

SÉRIE ANTROPOLOGIA

457

**NOTAS ETNOGRÁFICAS SOBRE MENTIRAS, SEGREDOS E VERDADES NO
CONGRESSO BRASILEIRO (*WORKING PAPER*)**

Carla Costa Teixeira

Lucas Cruvinel

Renato Fernandes

Universidade de Brasília

Brasília, 2016

**Universidade de Brasília
Departamento de Antropologia
Brasília
2016**

Série Antropologia é editada pelo Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília, desde 1972. Visa à divulgação de textos de trabalho, artigos, ensaios e notas de pesquisas no campo da Antropologia Social. Divulgados na qualidade de textos de trabalho, a série incentiva e autoriza a sua republicação.

1. Antropologia 2. Série I. Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília

Solicita-se permuta.

Série Antropologia Vol. 457, Brasília: DAN/UnB, 2016.



Universidade de Brasília

Reitora: Márcia Abrahão Moura

Diretor do Instituto de Ciências Sociais: Luís Roberto Cardoso de Oliveira

Chefe do Departamento de Antropologia: Daniel Schroeter Simião

Coordenadora da Pós-Graduação em Antropologia: Andréa de Souza Lobo

Coordenador da Graduação em Antropologia: Guilherme José da Silva e Sá

Conselho Editorial:

Daniel Schroeter Simião

Andréa de Souza Lobo

Guilherme José da Silva e Sá

Comissão Editorial:

João Miguel Sautchuk

José Antonio Vieira Pimenta

Juliana Braz Dias

Editoração Impressa e Eletrônica:

Laise Tallmann

EDITORIAL

A Série Antropologia foi criada em 1972 pela área de Antropologia do então Departamento de Ciências Sociais da Universidade de Brasília, passando, em 1986, a responsabilidade ao recente Departamento de Antropologia. A publicação de ensaios teóricos, artigos e notas de pesquisa na Série Antropologia tem se mantido crescente. A partir dos anos noventa, são cerca de vinte os números publicados anualmente.

A divulgação e a permuta junto a Bibliotecas Universitárias nacionais e estrangeiras e a pesquisadores garantem uma ampla circulação nacional e internacional. A Série Antropologia é enviada regularmente a mais de 50 Bibliotecas Universitárias brasileiras e a mais de 40 Bibliotecas Universitárias em distintos países como Estados Unidos, Argentina, México, Colômbia, Reino Unido, Canadá, Japão, Suécia, Chile, Alemanha, Espanha, Venezuela, Portugal, França, Costa Rica, Cabo Verde e Guiné-Bissau.

A principal característica da Série Antropologia é a capacidade de divulgar com extrema agilidade a produção de pesquisa dos professores do departamento, incluindo ainda a produção de discentes, às quais cada vez mais se agrega a produção de professores visitantes nacionais e estrangeiros. A Série permite e incentiva a republicação dos seus artigos.

Em 2003, visando maior agilidade no seu acesso, face à procura crescente, o Departamento disponibiliza os números da Série em formato eletrônico no site www.unb.br/ics/dan.

Ao finalizar o ano de 2006, o Departamento decide pela formalização de seu Conselho Editorial, de uma Editoria Assistente e da Editoração eletrônica e impressa, objetivando garantir não somente a continuidade da qualidade da Série Antropologia como uma maior abertura para a inclusão da produção de pesquisadores de outras instituições nacionais e internacionais, e a ampliação e dinamização da permuta entre a Série e outros periódicos e bibliotecas.

Cada número da Série é dedicado a um só artigo ou ensaio.

Pelo Conselho Editorial:

Daniel Schroeter Simião

Resumo:

Nas últimas décadas muitas pesquisas antropológicas têm sido feitas entre diferentes tipos de elites em sociedades complexas, bem como em processos de governança e administração mais ou menos estatais. Tal acúmulo de investigações tem permitido ampliar o repertório dos significados sociais da política e dos processos estatais. Já no que se refere à reflexão sobre o fazer etnográfico em tais universos empíricos, muito há que avançar. Vários artigos que abordam dificuldades de pesquisar instituições prestigiosas (governamentais ou não) e sujeitos detentores de poder focalizam as restrições de acesso que enfrentaram, as portas fechadas e os segredos, e propõem estratégias de campo alternativas. Contudo, raros mapeiam como essas dificuldades impactam a etnografia como uma forma de produção de conhecimento que não se confunde com a observação participante. Este trabalho busca articular o desafio de pesquisar indivíduos poderosos com as dificuldades pessoais dos antropólogos lidarem com eles e considerarem na escrita etnográfica suas agendas ocultas. Tem como foco o Congresso Brasileiro e os eventos recentes da política brasileira, incluindo o impeachment da presidente Dilma Rousseff. Pretende, assim, oferecer algumas possibilidades para estudar a política, levando a sério a máxima etnográfica de considerar "o ponto de vista do nativo." Isso é possível quando o pesquisador tem objeções morais aos "nativos"? Como fazer trabalho etnográfico com pessoas como os políticos que costumam guardar segredos e contar mentiras? Que tipo de conhecimento e verdade podemos extrair de tal "diálogo"?

Abstract:

In the past decades, many studies have focused on various kinds of complex society elites, as well as on processes of governance and state administration. This acumen has expanded the repertoire of social meanings in both politics and state processes. However, regarding the corresponding ethnographic information, much has yet to be done. Several articles show how difficult it is to study prestigious institutions

and propose alternative research strategies, but very few address the impact such discomfort has on ethnography as a means of knowledge production, over and above participant observation. This paper attempts to link the very challenge of researching powerful individuals with the difficulty of personally dealing with them and writing about them including their hidden agendas. It focuses on the Brazilian Congress and on recent events in Brazilian politics, including the impeachment of President Dilma Rousseff. It offers some possibilities to study politics by taking seriously the ethnographic motto "from the native's point of view." Is this possible when the researcher has moral objections to the "native?" How to do ethnographic work with people like politicians who usually hold secrets and tell lies? What sort of knowledge and truth can we draw from such a "dialogue"?

NOTAS ETNOGRÁFICAS SOBRE MENTIRAS, SEGREDOS E VERDADES NO CONGRESSO BRASILEIRO (*WORKING PAPER*)¹

Carla Costa Teixeira
Lucas Cruvinel
Renato Fernandes
Universidade de Brasília

Embora não seja o campo fundador da disciplina, desde o clássico artigo de Laura Nader (1972) muitas pesquisas antropológicas têm sido feitas entre diferentes tipos de elites e instâncias institucionais em sociedades complexas, bem como vários trabalhos sobre os desafios metodológicos deste novo campo de pesquisa vieram a público. Em artigo anterior (Teixeira & Souza Lima 2010), foram mapeadas as tendências dos estudos da vida política e das políticas públicas desenvolvidas nos últimos 10 anos pelos antropólogos brasileiros, suas linhas fortes (temas, recortes etnográficos e redes de pesquisa) e seus desafios (nos diálogos conceituais e com outros campos disciplinares). Contudo, não foi possível realizar naquele momento reflexões sobre os impasses metodológicos que estes estudos enfrentaram e enfrentam. Tendo isto em mente, tomaremos como ponto de partida as elaborações desenvolvidas para os estudos de sociedades complexas, burocracias e elites independentemente de serem socialmente consideradas políticas ou estatais, construindo com esses estudos um diálogo em torno de 2 eixos: (1) a suposta menor acessibilidade do etnógrafo a este universo de pesquisa e suas estratégias alternativas; e (2) o tipo de conhecimento local que é construído nestes universos, especificamente o lugar do segredo, da mentira e da verdade na vida política.

SOBRE BARREIRAS ETNOGRÁFICAS

Todos, ou quase todos, que fazem pesquisa em instituições prestigiosas deparam-se com dificuldades objetivas de acesso: portas fechadas, interpelação de seguranças, espaços restritos, normas estritas sobre quando, onde e como circular nestes

¹¹ Trata-se de um texto que antecipa resultados de pesquisa em curso com o objetivo de fomentar o debate entre pesquisadores e demais interessados.

espaços e com quem se está autorizado a conversar e por quanto tempo. Parecem todos, e em geral o são, muito ocupados, com pouca disponibilidade para responder a nossas solicitações de entrevistas e, quando o fazem, suas agendas reservam janelas muito breves para nos atenderem. E o pior, com frequência, saímos com a sensação de que a entrevista não foi densa, as respostas foram muito lacônicas, com informações já públicas e que nossas perguntas não conseguiram romper esta barreira.

Ainda, aqueles que pesquisam políticas públicas de saúde, de gênero, de direitos humanos ou as diversas políticas voltadas para os indígenas, para ficarmos dentre as áreas mais pesquisadas por antropólogos, logo descobrem que a observação participante nos escritórios onde oficialmente os burocratas trabalham, a depender do problema a ser investigado, rende muito pouco. Parece que nada acontece nestes locais, o que gera uma sensação de deslocamento desconfortável no qual o pesquisador sente-se como se sempre estivesse no lugar errado, perdendo o que há de mais importante em curso que estaria ocorrendo em outro lugar... Assim, a temporalidade de pesquisa em espaços institucionais requer que se tenha consciência permanente da produtividade etnográfica do que é frequentemente denominado nos momentos de desânimo e cansaço como “perda de tempo”. A questão que parece se colocar de forma mais candente quando se mergulha nestes universos é: o que se apreende sobre o mundo institucional quando nenhum evento crítico ou drama social acontece? Afinal se este é o ritmo do dia a dia que qualifica, com raras exceções, o ofício nas organizações burocráticas, é preciso compreendê-lo e mapeá-lo, pois expressa um valor central desse mundo: a rotina. Numa disciplina que se fundou cruzando oceanos e investigando mundos desconhecidos, com frequência apreciar a rotina, ouvir o não dito, atribuir sentido às repetições e lacunas, ler estatutos, organogramas e outros documentos institucionais é um aprendizado doloroso que requer do pesquisador perseverança e criatividade na inserção nos espaços que lhe são permitidos permanecer.

Estas dificuldades são narradas por vários pesquisadores do mundo “up” e algumas estratégias alternativas são propostas e estratégias consagradas são adaptadas, frequentemente ganhando novas denominações, com base nestas experiências. Um marco nesta trajetória foi o artigo, publicado cerca de 20 anos depois do referido texto de Nader, no qual George Marcus (1995) mapeou o surgimento de uma nova tendência metodológica para lidar com o que ele denominou “objetos de estudo mais complexos”:

a “multi-sited ethnography”. Desta perspectiva, Marcus destacou a relevância do etnógrafo desenvolver alternativas que permitissem recortar universos empíricos e construir problemas de pesquisa que se constituem e se atualizam dispersos espacialmente. Dentre essas, destacou os trabalhos que já naquele momento buscavam: seguir pessoas e coisas envolvidas no processo em foco; rastrear as metáforas nos modos de pensar e de expressá-los discursivamente em diferentes contextos; acompanhar as partes envolvidas em um conflito ou disputa na vida cotidiana, instituições judiciais, media, internet e instâncias estatais; levantar histórias de vida e biografias para mapear as múltiplas localizações de um universo².

Desde então muitas pesquisas experimentaram tais estratégias, novas reflexões se colocaram para o fazer etnográfico e outras alternativas de pesquisa de campo foram propostas, considerando que “participant observation is a research technique that does not travel well up the social structure” (Gusterson 2008:115). Assim, o vocabulário do fazer etnográfico se expandiu, incluindo: “polymorphous engagement” (Gusterson 2008); “interface ethnography”(Ortner 2010); “participant listening” (Forsey 2010); “para-sites experiments” (Deeb & Marcus 2011); dentre outras expressões que buscavam responder às necessidades de inovar na produção do conhecimento etnográfico uma vez que o mundo empírico a ser investigado e as próprias questões postas pelos antropólogos haviam em muito se transformado. Boa parte desta literatura tematizou a dificuldade de acesso ou, dito de outra forma, as barreiras encontradas para realizar observação participante nos universos de elite. Para avançar na compreensão deste debate, traremos algumas situações de pesquisa que apontam para outras especificidades dos estudos em instituições políticas no que concerne ao (1) reconhecimento da autoridade do antropólogo, ao (2) interesse dos sujeitos desses universos em serem pesquisados e ao (3) seu poder de barrar a pesquisa.

A primeira situação ocorreu quando Teixeira³ em visita ao gabinete de um deputado federal no início dos anos 90, durante pesquisa para o doutorado no Congresso Nacional brasileiro (Teixeira 1998), foi surpreendida por sua simpática disponibilidade para ser entrevistado e que foi por ele expressa nos seguintes termos: não precisa

² Há poucos anos foi lançada uma coletânea organizada por Coleman & von Hellermann na qual são discutidos os limites e as possibilidades da proposta de multi-sited ethnography (Coleman;von Hellermann 2011)

³ Esta parte baseia-se nos registros de caderno de campo de uma das autoras deste artigo.

marcar, pode vir a qualquer hora que eu lhe atendo. Talvez não seja difícil prever que ele nunca a recebeu. A segunda deu-se quando buscava entrevistar o então candidato à Câmara dos Deputados Ricardo Fiúza na primeira eleição que concorreu após ter vivido o processo de cassação de mandato por decoro parlamentar em decorrência da “CPI do Orçamento” (1993/94)⁴. A antropóloga havia enviado uma carta se apresentando com todos os ícones de prestígio acadêmico (papel timbrado da universidade, carimbo, assinatura subscrita com título de doutora e função institucional) e seu escritório respondeu afirmativamente ao seu interesse de ser recebida por ele. Chegando à Recife (PE), capital do estado onde disputava as eleições, conseguiu agendar a entrevista e logo que sentou-se à frente da mesa de trabalho em que Fiúza despachava os assuntos de campanha com seus assessores, ele indagou: “Você leu Weber?” Na sequência de uma resposta afirmativa, em meio à perplexidade da antropóloga, a entrevista prosseguiu.

Podemos encarar estes episódios como uma relação de poder inexistente em pesquisas em pequenas comunidades ou podemos aceitar o desafio de refletir sobre a especificidade desta relação de poder e da nossa atitude nesta relação. O segundo caminho nos parece, sem dúvida, muito mais profícuo, pois basta lembrarmos o quanto a delicadeza da entrada do pesquisador em campo tem sido elaborada por etnógrafos desde início do século passado. Um claro indicador da posição frágil em que qualquer etnógrafo se encontra quando começa a investigar formações sociais e busca construir laços de confiança e aceitação junto aos seus interlocutores, sejam membros de elites ou não. Afinal, fazer etnografia é realizar aproximações, estabelecer interações sociais e cultivar um lugar num mundo ao qual você não pertence ou pertence de outra forma.

Desta perspectiva, voltando às experiências com elites políticas, novos sentidos se apresentam. Passados anos, podemos agora imaginar que o deputado que elegantemente a dispensou avaliou que dispor de seu tempo para dar uma entrevista a uma doutoranda de antropologia não seria de nenhum interesse para ele. Usou, portanto,

⁴ A “CPI do Orçamento” foi como ficou conhecida a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que teve como objetivo investigar as denúncias sobre irregularidades na Comissão de Orçamento, bem como suas ramificações nos demais Poderes, especialmente no Executivo, a fim de que os fóruns apropriados encaminhassem as sanções cabíveis (Teixeira 1998). Segundo matéria especial da Rádio Câmara em 22/06/2005: “A CPI do Orçamento quebrou 395 sigilos bancários, 267 sigilos fiscais e 43 telefônicos, e colheu 79 depoimentos em 111 reuniões. Terminou com a proposta de cassação de mandato de 18 parlamentares e o envio de vários dossiês para a Receita Federal e o Ministério Público” ([http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/329655--ESPECIAL-DAS-CPIS---CPI-DO-ORCAMENTO---\(-07-09-\).html](http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/329655--ESPECIAL-DAS-CPIS---CPI-DO-ORCAMENTO---(-07-09-).html) consultado pela última vez em 01/11/2016).

de uma estratégia comum na vida política, como veremos mais adiante, de dizer não parecendo dizer sim. Naquela ocasião, mais de 20 anos atrás, talvez não houvesse acúmulo de reflexão suficiente sobre como construir relação de confiança com este tipo de “nativo” do mundo *up* que permitisse perceber o que estava em jogo. Em outras palavras, que a antropóloga precisaria, como em qualquer contexto de investigação, entender o sentido da recusa e buscar cultivar o interlocutor, no caso o parlamentar, para a pesquisa. Fazia-se necessário torna-lo interessado na investigação, fosse direta ou indiretamente por meio de assessores ou de outro parlamentar, sob o argumento de que a pesquisa teria a contribuir para a compreensão da vida parlamentar (valeria a pena ser realizada) ou que ele poderia ter algum retorno simbólico por participar na pesquisa. Mas em um universo de relações políticas marcadas por investigações sobre corrupção, a reação da antropóloga foi de repulsa emocional e repúdio moral a esta atitude que, de imediato, foi reduzida a mera estratégia de ocultação indevida de informações.

Já com relação ao candidato Ricardo Fiúza, passados cerca de quinze anos, podemos ponderar que quando indagou sobre Weber quis checar as credenciais da pesquisadora para estabelecer um diálogo. Ele, claramente, se considerava não apenas um sujeito político, mas também um especialista em política que, naquele momento de disputa eleitoral, não teria tempo a perder com principiantes. Compartilhar o conhecimento sobre o fundador da sociologia compreensiva e sagaz pesquisador da política moderna, foi acionado como marcador da competência mínima necessária ao pesquisador que a ele se apresentava e, claro, como definidor de sua própria autoridade (do político candidato). Embora não tenha levado a sério a pretensão de autoridade de Fiúza, esta falha etnográfica não teve maiores consequências, pois Teixeira havia lido muito Weber e, assim, passou no teste e prosseguiu com a pesquisa.

Durante muito tempo estas estórias foram contadas de maneira jocosa e irrefletida, no estilo “a gente enfrenta cada uma para pesquisar estes políticos...”, compartilhando um senso comum que desqualifica os políticos em nossa sociedade. Não há em geral um esforço para compreender nessas situações o ponto de vista nativo, a lógica daquelas interpelações, diferente da reação que os antropólogos costumam ter quando estudam comunidades ou outros contextos “subalternos”. Como indagou Nascimento (2010), quando refletiu sobre as dificuldades que enfrentou ao pesquisar um hospital: haveria muita diferença entre as recusas dos poderosos a serem

pesquisados e as desculpas do tipo “vou ter que sair agora e não vai dar para a gente conversar” daquele seu quase amigo que você conheceu na comunidade? Embora haja, sem dúvida a diferença não reside apenas no fato de que uns pesquisados detêm mais poder do que outros, a depender do campo; mas, sobretudo, está no tipo de poder e na forma em que nos posicionamos em ambas as recusas: reconhecemos a legitimidade das barreiras impostas pelas “comunidades” ou “movimentos sociais” e a negamos aos socialmente bem posicionados ou, melhor dito, àqueles que se encontram em posição dominante nas relações de dominação⁵ – para qualificarmos melhor o que vínhamos chamando de elites – especialmente se detêm poder institucional.

Tudo indica, portanto, que essas situações não podem ser reduzidas à discussão sobre maior ou menor acessibilidade ao campo de pesquisa, discussão essa que parece orientar a maioria das reflexões metodológicas sobre etnografias de instituições, burocracias, instâncias estatais e elites. Exigem, sobretudo, reflexão sobre o fazer etnográfico que considere as possibilidades e limites da compreensão do “ponto de vista nativo” quando esta implica em se colocar no lugar de outrem com quem não temos afinidades, ou pior, repudiamos moralmente. Pensadas sob este ângulo, as tão discutidas barreiras etnográficas nesses estudos deixam, assim, de ser físicas e, sobretudo, unilaterais. E devem ser consideradas como um tipo de interação social, ou seja, um jogo de determinação recíproca entre pesquisador e interlocutor da pesquisa. Dito de outra forma, as chamadas dificuldades de acesso às elites passam a ser abordadas, esta é a nossa proposta, como uma relação de mútua influência nos termos da melhor tradição fenomenológica nas ciências sociais (Schutz 1997). Não apenas os interlocutores que exercem poder social nos rechaçam ao colocarem dificuldades às investigações, mas nós etnógrafos também os repudiamos ao desconsiderarmos e rejeitarmos antecipadamente suas estratégias de recusa à pesquisa. Contudo, a ênfase nas dificuldades de acesso encontrada nas reflexões de vários antropólogos sobre pesquisas em universos *up* parece operar a responsabilização unilateral do outro pelas alegadas dificuldades. Qualificando melhor a máxima de que somos todos nativos, se assim o somos, tais considerações sugerem que existem nativos e nativos: em relação a alguns (os que se encontram em

⁵ Desta perspectiva, as reflexões de Crapanzano (1986) sobre sua pesquisa entre os brancos no sistema de apartheid na África do Sul são inspiradoras. Como ele bem pondera, com frequência os antropólogos confundem os dominantes em um sistema de dominação com o domínio do próprio sistema; e o sistema de dominação com a perspectiva que dele têm os dominados. Sem, com frequência, se darem conta de que dominantes e dominados sofrem os constrangimentos do próprio sistema, embora diferentemente é claro.

desvantagem na relação de dominação) buscamos desenvolver empatia e *anthropological blues* (DaMatta 1978) ou, pelo menos, nos colocar em seu lugar; já com outros (os “poderosos”) nem sequer nos sentimos obrigados a compreender seu posicionamento de rejeição à pesquisa, negando-lhes de partida legitimidade para tal.

É como se temêssemos que ao construirmos o significado do ponto de vista dos dominantes lhes atribuíssemos sanção positiva, numa confusão entre positividade sociológica e justificação moral – sem falar no receio de nos descobrirmos, ou sermos considerados como, capazes de nutrir certa simpatia mesmo por aqueles cujos valores consideramos repreensíveis (Crapanzano 1986:24). Parece, portanto, que aos buscarmos compreender a lógica e o sentido do que os políticos, nosso foco de reflexão, dizem e fazem, estaríamos justificando-os e, assim, atualizando certo “relativismo moral” cujos efeitos seriam legitimá-los. Levando às últimas consequências tal reflexão, é como se a antropologia só pudesse produzir conhecimento e atribuir significado à diversidade social, cultural, econômica ou política com a qual a comunidade de etnógrafos nutria proximidade de valores ou não os condenasse⁶ Vista sob este prisma, a difícil acessibilidade aos universos institucionais políticos (e outros) se revela bem mais complexa do que as impossibilidades apresentadas anteriormente pareciam sugerir. Se as estratégias propostas para burlar as barreiras anunciadas são úteis, sem dúvida são também insuficientes.

DE CONHECIMENTOS LOCAIS MODERNOS A SEGREDOS, MENTIRAS E TRANSPARÊNCIAS

Gostaríamos aqui de levantar uma hipótese lógica: consideremos que as barreiras de acessibilidade apontadas anteriormente desaparecessem e que pudéssemos circular livremente nesses espaços e conversar com todos, a observação participante seria uma estratégia suficiente para as questões suscitadas pelos universos “up”?

Difícilmente a resposta a esta indagação seria positiva, ou seja, o problema de acesso ao campo e aos “nativos” não esgota os desafios metodológicos com que temos

⁶ Ou ainda, numa variante de percurso metodológico, a diferença que reprovamos só poderia ser investigada via observação sem envolvimento pessoal, estudo de documentos, da imprensa etc. e com zelo pela manutenção da distância. Distância a ser preservada não pelo necessário estranhamento que qualifica o ofício do antropólogo, mas por diferenças morais e políticas entre investigador e investigados.

que lidar e a observação participante tampouco. A própria formação social em que estes estudos são realizados⁷, com sua circulação estendida, sua descentralização espacial, suas redes ampliadas de pessoas, coisas e símbolos, suas relações de poder capilarizadas, suas formas de produção material da vida tensionaram as formas de abordar, conceitualizar e construir os problemas a serem investigados antropologicamente que marcaram os estudos intensivos em pequenas comunidades característicos da disciplina nos anos 1900 – e não apenas suas estratégias de investigação.

É deste tensionamento que estamos falando também quando nós etnógrafos propomos “polymorphous engagement”; “interface ethnography”; “participant listening”, “multi-sited ethnography”, “escuta engajada”, e “etnografia de documentos” – esta última apenas mencionada de modo transversal anteriormente. Se a característica da etnografia é produzir conhecimento em contexto, há que considerar que os conhecimentos locais com os quais estamos lidando têm localização e condições de produção que não pertencem apenas ao mundo das relações face a face ou aos imponderáveis da vida cotidiana a que se referia Malinowski. Os arranjos socioespaciais são distintos, não há um ambiente social totalizante em que se possa passar longo tempo convivendo com estes interlocutores a fim de capturar o ponto de vista nativo, mesmo se o colocarmos no plural. Assim, há que lembrar que a ambição etnográfica não é fazer pesquisa participante nem descrever mundos cotidianos, mas sim compreender contextos dinâmicos de experiências vividas por meio das diferentes perspectivas dos sujeitos envolvidos e sua inserção no horizonte social, político, cultural, histórico que lhes dá sentido. Por tal procedimento, portanto, seria possível construir conhecimentos locais que desafiem formas naturalizadas de conceber o mundo, mesmo quando, como colocaram Ferguson e Gupta (1992), os espaços não mais coincidam com localidades circunscritas.

Desta perspectiva, é impossível etnografar instâncias estatais (políticas e administrativas) sem considerar os volumosos e variados registros escritos, ou seja,

⁷ Desta perspectiva, todas as pesquisas realizadas nas formações contemporâneas apresentariam desafio semelhante e não apenas as dos universos *up*. Contudo, é apenas nestes universos que o impedimento dos interlocutores de pesquisa à observação participante é posto em termos ilegítimos. Isso chama atenção, principalmente, se considerarmos que na história da antropologia os etnógrafos encontraram rituais, organizações e espaços nos quais não puderam adentrar fosse por serem secretos, permitidos somente a homens ou a mulheres etc. e nem por isso tal segredo ou exclusividade de gênero foram questionados.

“documentos”, que produzem: atas, relatórios, memorandos, memórias técnicas, portarias, decretos, projetos de lei etc. Este corpus etnográfico deixa de ser complementar e ganha centralidade. Afinal, concordando com Annelise Riles (2006), documentos são artefatos de práticas de conhecimento moderno que, por sua vez, definem a própria prática etnográfica – produtora por excelência de práticas singulares de criar documentos: as etnografias. Compreender as condições de produção de cada um desses artefatos (simultaneamente objeto etnográfico, orientação metodológica e categoria de análise) e o tipo de conhecimento que comportam e pretendem é um dos desafios postos pela e para a etnografia contemporânea. Tratar-se-ia de inserir as reflexões weberianas sobre a relevância dos documentos nas burocracias modernas no horizonte dos conhecimentos locais almejados pelo fazer etnográfico em busca de desnaturalizar visões de mundo. E, por tal procedimento, propor novos contextos de significados iluminadores do universo empírico em foco; mas também das teorias que orientam os estudos sobre universos deste tipo. Neste processo, o enquadramento analítico dos documentos, no intuito de não os reduzir às narrativas que fazem do e para o mundo exterior, buscaria conjugar: elementos retóricos e estéticos, indicadores de conflitos silenciados ou expressos em ambiguidades, de objetivos explícitos e usos inesperados, de pretensões universalistas e seus contextos particulares, de engenharia institucional e disputas políticas subjacentes.

Tal desafio torna-se, contudo, singular quando os dilemas ético-metodológicos apresentados anteriormente, no horizonte amplo da relação de desconfiança mútua entre pesquisados “poderosos” e nem tão poderosos etnógrafos, são ancorados em universos no qual o mentir ou omitir fatos é parte do jogo a ser jogado, como é o caso da vida política. Na qual pode ser, inclusive, esperado ou defensável que eticamente em certas circunstâncias o político omita ou minta. Referimo-nos aqui à ética da responsabilidade discutida por Weber, e manejada por muitos atualmente, na qual o político seria chamado a trair seus princípios em nome das consequências negativas que teriam para a coletividade caso fossem levados às últimas consequências. Dentre estes princípios, encontramos o “dever de verdade”. Assim, falando sobre o contexto alemão no período pós I Guerra Mundial Weber afirma que:

O político entenderá que essa maneira de agir (o dever absoluto da verdade), a julgar pelos resultados, longe de lançar luz sobre a verdade, irá obscurecê-la,

pelos abusos e pelo desencadeamento de paixões que provocará (Weber 1999, p.112).

E continuando conclui: “Para dizer a verdade, se existe um problema que a ética absoluta não se ocupa, esse é o problema das consequências” (p.113).

Ecoando em embates políticos contemporâneos, tais ponderações nos remetem a indagar, então, quando a mentira e o segredo não são legítimos na política e, principalmente, como perdem legitimidade. Há que se considerar, portanto, os segredos, omissões e mentiras em contextos particulares, sendo fundamental indagar sobre quando estas categorias são usadas na política cotidiana em instâncias estatais (políticas e administrativas) e quando se transformam em escândalo.

Como bem já havia percebido Simmel (1964) em seu magnífico ensaio sobre o segredo e a mentira: “As estruturas sociais variam profundamente de acordo com a medida de mentira que nelas operam”. E mais, a mentira fala muito sobre quem mente. Assim, não se pode pensar a mentira sem considerar o mundo a que ela pertence, pois ela não é pura negatividade. Mentir para o inimigo na guerra é esperado e aprovado, somente um tolo não o faria. Mentir no exercício da advocacia é um dever profissional que se baseia no compromisso maior e anterior com os interesses do cliente (“mentira técnica”). Mentir ou se recusar a falar para proteger a confidencialidade das fontes é central à ética do jornalismo. Mentir ou omitir informações é esperado também dos funcionários políticos pelos governantes que os colocaram em suas posições, em nome do alcance das metas de governo quando não por razões de lealdade (às políticas públicas e seus gestores políticos).

O significado social da mentira requer, portanto, como explorou J.A.Barnes (1994), que se pergunte: quem mentiu, para quem, como, quando, com relação ao presente ou ao passado, com que intenções e onde? Pois somente na consideração das interações concretas referenciadas no domínio maior e no contexto de disputa em que se inserem é que uma ação é metamorfoseada em mentir. Mentiroso é sempre o outro, é sempre uma categoria de acusação. Cabe ao etnógrafo compreender os sentidos da mentira e não tanto investigar a suposta verdade que oculta. Embora a tentação da segunda postura seja grande, é importante lembrar que os cientistas sociais não estão em busca de furo jornalístico nem tampouco de indícios criminais. Mas principalmente é preciso destacar que, do ponto de vista analítico, estudos de instâncias estatais têm

apontado para uma singularidade deste mundo, qual seja: a produção de uma realidade oculta que o pesquisador deveria trazer à luz é parte da própria produção do Estado (com letra maiúscula) que se apresenta como uma entidade unívoca dotada de legitimidade superior e transcendente às disputas políticas - como pode ser observada na distinção “nativa” entre políticas de governo e políticas de estado. Dito de outra forma, os conflitos e os jogos de poder que constituem e dão vida cotidiana ao estado (com letra minúscula) são deslocados simbolicamente como inadequados (segredos ou mentiras) e, portanto, resignificados como excepcionais e impróprios. Num processo que reforça a ideia de Estado, enquanto entidade, exatamente por negar a dinâmica cotidiana segmentária, descontínua e contenciosa própria a sua organização, ou seja, constitutiva do estado como um tipo de estrutura de poder (Abrams 2006). Uma realidade sociológica recente, o Estado, que guarda continuidade intrínseca com as relações familiares, econômicas, monetárias, religiosas da sociedade em que se insere, mas que a ideologia democrática moderna rejeita e exige ocultação. Afinal, como bem ponderou Abrams, é central à reprodução do estado enquanto um tipo de organização social que sua razão de ser (a razão de estado) se mantenha como se existisse acima das lutas sociais e dos chamados interesses particulares e privados (em especial, familiares e de mercado, mas também partidários).

O caso dos políticos, contudo, traz um ingrediente novo para o fazer etnográfico, pois como se antecipa que todo político não tem compromisso com a verdade, suspeita-se de que mentem o tempo todo. Nas palavras de Hannah Arendt: “No one has ever doubted that truth and politics are on rather bad terms with each other, and no one, as far as I know, has ever counted truthfulness among the political virtues.” (2006, pp.223). Se a ambição antropológica não é mais descobrir a verdade factual do mundo, mas compreendê-lo, uma questão que se coloca é: quando a mentira, sempre esperada na política, se revela como tal? Para encaminhar esta reflexão propomos que se faça a distinção entre dois contextos centrais à vida política moderna: a relação cotidiana na manutenção das redes políticas ou das “bases” e as relações mediadas pela imprensa.

Com relação à imprensa, é preciso considerar o processo pelo qual na vida política algo vira informação na corte de reputação constituída pelos meios de comunicação. Os estudiosos da comunicação têm apontado que o que todos sabem não é informação, no nosso caso, que todos os políticos mentem não traz nenhuma

informação. É preciso particularizar, singularizar esta máxima, pois é o que rompe o mundo cotidiano de sentidos e antecipações compartilhadas que se transforma em informação. Ou seja, se a mentira é parte do *ethos* político, nem toda mentira é permitida aos políticos, mesmo que sejam considerados pelo senso comum, mas também pelos politicólogos, mentirosos por ofício.

Destacamos dois episódios da vida política legislativa brasileira para expressar o que tem sido considerado “mentira grave” e povoado o noticiário nacional. Ambos resultaram em processos de cassação de mandato consumados. O primeiro, remonta aos anos 90, e consiste da filmagem do deputado Sérgio Naya afirmando, em reunião com políticos locais, ter utilizado materiais de segunda mão em construção de habitações populares em cidades de sua base eleitoral (Teixeira 2000). Esta filmagem foi editada e exibida em conjunto com as da queda de um edifício de classe média na cidade do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa de construção civil do deputado, no qual várias pessoas morreram. Diante desta reportagem transmitida pela maior emissora de televisão, num dos horários de maior audiência, o Congresso Nacional abriu investigação e solicitou a cassação de seu mandato. O deputado Naya argumentou que suas palavras na reunião local haviam sido “bravata”, “brincadeira” entre amigos e, não sendo verdade, sua fala teria sido sem consequências. Contudo, o deslocamento operado por meio da associação entre o contexto da alegada bravata ou brincadeira e a morte de pessoas por alegada irresponsabilidade da empresa do deputado desautorizou sua argumentação. E a bravata sucumbiu a sua resignificação como mentira grave em 1998, ano em que o deputado Naya teve o mandato cassado por seus pares por quebra de decoro parlamentar.

Já o segundo episódio, refere-se à cassação do senador Demóstenes Torres em 2012. Investigado por ligação com um contraventor do mundo do jogo ilegal, o senador negou-a em discurso feito na tribuna do Senado. Tendo sido depois comprovadas tais conexões, por registro de ligações telefônicas, o senador continuou negando, mas em plenário ponderou: "Ser boquirroto é feio, mas não dá cassação. (...) Ser gabola é ridículo, mas não custa o mandato. Senador não deve mentir, mas se mentir não configura quebra de decoro. A tribuna é inviolável perante a Constituição"⁸. Tampouco

⁸ <http://veja.abril.com.br/politica/demostenes-mentir-nao-e-quebra-de-decoro/> [consultado pela última vez em 06/09/2016]

aqui a retórica de que o erro havia sido falar demais ou indevidamente logrou sucesso e o senador Demóstenes perdeu o mandato.

Desta perspectiva, anteciparíamos como hipótese que as mentiras mais graves são aquelas proferidas em situações que transbordam o domínio político, que por deslocamento de contexto tornam-se públicas ou, ainda, cujas consequências são conectadas negativamente com ordens construídas como valores irredutíveis em cada contexto em que a mentira se revela: o valor de “vidas inocentes”, do “interesse público” ou da própria “representação parlamentar”. Em ambos os casos a imprensa foi feliz em fazer ver e crer, ou seja, em transformar em informação o que poderia ser considerado mentirinhas cotidianas, bravatas, gabolice e barganhas. Ou seja, em algo que não se confunde com generalizações vazias sobre os políticos, mas que, por sua vez, detém potencial para reforçar, atualizar e reificar o descrédito na coletividade política como corrupta e sem compromisso com a democracia representativa, caso esses políticos não fossem punidos. Assim, a imprensa gerou um tipo de situação em que todos se mobilizaram para “separar o joio do trigo”, expressão tão usada no Congresso Nacional brasileiro.

Com relação ao contexto cotidiano de atualização das redes políticas eleitorais, trazemos principalmente os fatos etnografados por Bezerra em “Em nome das ‘bases’” (1999). Nesta pesquisa, encontramos inúmeras narrativas de situações em que assessores parlamentares, assessores ministeriais e parlamentares contam como constroem cotidianamente certa retórica de comprometimento político necessário à manutenção das relações com as “bases eleitorais”. Tal retórica consiste basicamente em construir uma aparência de relação prestigiosa e individualizada com cada interlocutor, sem ao mesmo tempo deixar transparecer para os demais interlocutores que tal prioridade individualizada não é, em realidade, tão singular assim. O contexto em foco é a liberação de verbas orçamentárias para o atendimento de demandas locais (das prefeituras com relação aos parlamentares e dos parlamentares com relação aos ministérios). E o jogo é ocultar e revelar preferências, transparecer nas interações particularizadas acolher os pedidos, ter como contrapartida uma atitude discreta daquele que é contemplado e assim, buscando não se indispor com ninguém, perpetuar a rede mais ampla possível de apoio e atender certas demandas (materiais, políticas, pessoais etc.) das chamadas bases eleitorais tão centrais a certas concepções de representação

parlamentar. Trata-se de um equilíbrio delicado de segredos e explicitações, numa teia de dependências mútuas assimétricas, de trocas consideradas mais ou menos legítimas a depender do contexto e que a qualquer momento podem ser reveladas como “mentira” ou como “uma espécie de fórmula de negação” (pp.173). Tais segredos e mentiras, contudo, não estão entre as prioridades jornalísticas e parecem, justamente, fazer parte do senso comum de que os políticos mentem e, portanto, não costumam virar notícia – a não ser que esgarcem as relações políticas e ameacem a própria manutenção do mandato parlamentar. Outros segredos parecem ser mais relevantes: aqueles que compõem a agenda da transparência política. Aqui nos deteremos no debate que há poucos anos tomou conta do cenário político brasileiro: o voto secreto dos parlamentares.

Em agosto de 2013, o deputado Natan Donadon foi condenado a 13 anos de prisão pelo Supremo Tribunal Federal por prática dos crimes de formação de quadrilha e peculato. Apesar de condenado criminalmente, a Câmara dos Deputados votou pela manutenção do seu mandato parlamentar. Tal votação se deu, como prevê a constituição, por voto secreto. E foi neste dispositivo que a imprensa, por voz própria ou alegando dar expressão a políticos e à “sociedade civil”, centrou as denúncias e configurou a razão de ser do então “parlamentar presidiário”. Sem entrar em celeumas morais, proponho enquadrar este contexto a partir da própria concepção de transparência entendida como um horizonte ético da democracia representativa cuja legitimidade atual dificulta ver que é parte da disputa sobre modelos de mandato representativo em vigência. Neste caso, um ideal de representação que pretende se aproximar do mandato imperativo, ou seja, aquele no qual a delegação é restrita e o representante atua como um porta voz sem direito à posições e manobras próprias, sujeito às pressões permanentes de seus eleitores e tendo que a eles prestar contas de tudo. A questão, ou melhor, a agenda de pesquisa que permanece a ser investigada é: qual a zona da prática política que a ideologia da transparência pretende iluminar e assim coibir em cada contexto? E conseqüentemente, quais relações permaneceriam ocultas? Quem define as fronteiras da transparência e quem sequer tem voz? Ainda, em que medida a ideologia da transparência na busca por realidades subjacentes ou factuais irredutíveis, não traz em si o desejo de constituir um terceiro elemento que, nas palavras de Hannah Arendt, implicaria na pergunta:

the question is whether power could and should be checked not only by a constitution, a bill of rights, and by a multiplicity of powers, as in the system of checks and balances, in which, in Montesquieu's words, "le pouvoir arrête le pouvoir" – that is, by factors that arise out of and belong to the political realm proper – but by something that arises from without, has its source outside the political realm, and is as independent of the wishes and desires of the citizens as is the will of the worst tyrant. (Arendt 2006, pp.236)

Afinal, a transparência é parte do mesmo campo de significados e práticas em que se inserem a mentira e o segredo na política e, tal como estas, se enraíza sociologicamente em determinadas relações de poder, as atualiza ou transforma, mas procura se colocar *fora deste mundo*. Como bem nos lembrava Goffman (1999), toda instituição tende ao fechamento e, acrescentaríamos, as fronteiras entre segredos, mentiras e o que deve ser mostrado são tênues, contextuais e ambos falam muito sobre os sujeitos que os manejam e fabricam, tanto em termos individuais quanto em termos de tipos sociais. Etnografar as práticas e disputas em torno dessas relações, levar a sério os argumentos em conflito é, a nosso ver, o melhor caminho para compreender o que está em jogo sem deixar-se enredar pela atração fatal da legitimidade ampliada desta categoria, a transparência⁹, na vida política contemporânea.

Desta perspectiva, se ampliarmos nosso olhar, outras relações entre mentiras, segredos e transparência (como um valor democrático) se revelam, colocando desafios específicos à construção do conhecimento antropológico sobre estes universos. É o que procuraremos fazer na próxima sessão, retomando as questões iniciais anunciadas neste artigo à luz de considerações sobre o processo de impeachment da presidente Dilma Roussef em curso em 2016.

SOBRE A CONSTRUÇÃO DA VERDADE NA VIDA POLÍTICA: CONSIDERAÇÕES EM CONTEXTO

Até agora, trouxemos situações políticas em que a mentira disputada era uma ação circunscrita, passível de delimitação, não chegando a comprometer o julgamento de verdade sobre o contexto em que se inseria, ou seja, sem borrar as fronteiras entre

⁹ Os interessados em etnografias que abordam diferentes contextos de práticas e ideologias da transparência ver Sharma 2013; Ballesteros 2012; Thomsom 2012.

fato, opinião e interpretação. Contudo, em evento recente no Brasil, a relação entre mentiras e verdades tornou-se mais complexa. Referimo-nos às disputas entre narrativas dentro do processo de impeachment da presidente Dilma Roussef que deslocaram o foco das acusações de mentira para o problema da construção da verdade em um processo político.

No Brasil, o impeachment deve se basear na categoria “crime de responsabilidade” -definida na constituição brasileira de 1988 e em lei específica que data de 1950. Assim, a acusação precisaria apresentar provas e construir uma narrativa nos moldes de uma descrição de condutas passíveis de serem criminalizadas nos termos previstos nas referidas leis. Cabendo à defesa, por sua vez, produzir contraprovas (documentos, testemunhas etc.) que desautorizem a acusação. Diferente de outros países, portanto, o impedimento de presidente da república brasileiro não pode ter conteúdo apenas político e tomar a dimensão jurídica somente na sua forma processual. Isto é possível nos processos de perda de mandato por quebra de “decoro parlamentar”, pelo fato de o decoro ser definido e normatizado pelos regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado, se inserir no âmbito dos princípios da ética, da honra e da dignidade do mandato, não exigindo enquadramento da conduta do parlamentar em qualquer categoria de crime. Tratar-se-ia, o decoro parlamentar, de um processo essencialmente político que recebe o enquadramento de um rito jurídico, a fim de assegurar formalmente o amplo direito de defesa dos deputados e senadores acusados (Teixeira 1998; 2000; 2004).

No processo por impeachment, o plenário do Senado Federal foi transformado momentaneamente em órgão jurídico, sob a presidência do presidente do Supremo Tribunal Federal, tendo os senadores que desempenhar o papel de juízes da presidente afastada Dilma Roussef, mas protagonizando um embate- como políticos profissionais (Weber 1997) que são - movidos pela dinâmica e disputa próprias da vida política. No debate entre favoráveis e contrários ao impeachment, observamos o choque entre duas narrativas, uma disputa de hegemonia sobre o poder de dizer a verdade, em que a correlação de forças é essencial para corroborar e sustentar os argumentos. Desta perspectiva, buscaremos, a partir da análise dos documentos de acusação e defesa, contribuir para a compreensão das condições de produção da verdade que culminou na votação pelo impedimento da presidente no Senado.

O sentido de verdade pode ser compreendido, em termos do senso comum consolidado nos dicionários de português, como: conformidade da ideia com o objeto, do dito com o feito, do discurso com a realidade¹⁰. Trataria, portanto, da relação entre duas ordens distintas a expressar uma correspondência de exatidão da primeira com a segunda. Valor semelhante vem a ser atribuído à verdade nos modernos manuais de direito. A ideia de verdade é cara ao processo judicial e encontra-se no escopo do direito fundamental à prova, garantido constitucionalmente: “a verdade é pressuposto ético do processo justo. Uma das fontes de legitimação da função judiciária é a verdade -- *veritas, non auctoritas faciti iudicium*. É necessariamente injusta a decisão baseada em falsa verificação das alegações de fato no processo” (Sarlet, Marinoni e Mitidiero, 2014: 744). No processo em tela, este híbrido no qual os elementos políticos ganham moldura jurídica, observamos o domínio da produção do consenso e da persuasão, modos de ação que não se prestam à prova de uma verdade que não aquela acordada entre os pares, aceita pela maioria e concertada no seio das relações políticas. Não se trata aqui de buscar avaliar em que medida se daria a real conquista da verdade nos processos estritamente judiciais¹¹, a questão que nos colocamos é outra: como pode ser verificada a veracidade das alegações de fato em um tribunal político? Se, como propõe Hannah Arendt, “conceptually, we may call truth what we [think] cannot change; metaphorically, it is the ground on which we stand and the sky that stretches above us” (2006 pp.259) qual o lugar que a verdade ocupa numa esfera, como a política, em que fatos seriam versões cujo parâmetro último de validação nos sistemas democráticos é o eleitor e, portanto, a capacidade de persuadi-lo? Ainda, nas palavras do antropólogo Roberto DaMatta, nesse caso onde estariam os fatos que dão origem às versões?¹²

Antes de avançarmos nesta reflexão, é preciso explicar o passo a passo formal deste tipo de processo. O impeachment tem início na Câmara dos Deputados onde a denúncia contra o presidente da república, que pode ser apresentado por qualquer cidadão brasileiro, é avaliado pelo presidente da Câmara; caso esse a aceite, tem que ser criada uma comissão especial formada por deputados para dar prosseguimento à análise de admissibilidade do pedido de impeachment; com a criação da comissão o presidente

¹⁰<https://dicionariodoaurelio.com/verdade>; <http://www.priberam.pt/dlpo/verdade>; Significado análogo encontramos em <http://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/truth>; [consultados em 30/08/2016]

¹¹ Dentre os trabalhos antropológicos que buscam compreender o modo de produção da verdade jurídica nos tribunais brasileiros, destacamos Kant de Lima (1989, 2004) e Teixeira Mendes (2008; 2011).

¹² Ler íntegra do texto em <http://oglobo.globo.com/opiniao/so-existe-interpretacao-17302589> [consultado pela última vez em 05/09/2016]

acusado tem um prazo para apresentar defesa, cabendo ao relator eleito pela comissão elaborar parecer a ser votado na comissão após análise dos textos entregues pelas partes, ouvidas testemunhas de ambos os lados e os próprios advogados de acusação e defesa; se o parecer for favorável ao pedido de impeachment este precisa obter maioria simples dos votos para seguir para o plenário da Câmara; caso obtenha dois terços dos votos do plenário, o presidente é afastado, o vice-presidente assume interinamente e o processo de julgamento do pedido de impeachment é aberto no Senado Federal, que segue rito similar ao da Câmara, mas sob a presidência do presidente do Supremo Tribunal Federal, uma vez que agora passa a funcionar como um tribunal de justiça.

A leitura dos documentos de acusação e defesa que iniciam o processo em foco nos dão bons indicadores das regras e do *ethos* do jogo que estava sendo jogado no impeachment da presidente Dilma Rousseff. De imediato chama atenção, o detalhamento do argumento das peças de defesa em contraste com a estrutura seca, quase anoréxica, da denúncia contra a presidente por prática de crime de responsabilidade. Não apenas em termos de volume de páginas (64 páginas de acusação; 201 páginas de defesa), mas principalmente pelo detalhamento dos itens que a compõem (8 títulos na peça de acusação; 5 títulos e 8 subtítulos no de defesa). Cabe observar também a retórica completamente distinta da acusação e da defesa. O estilo narrativo da acusação é pleno de pontos de exclamação e de expressões em caixa alta, consolidando, por tal recurso, um tom emocional de exaltação e de senso de urgência. Já o estilo da defesa é pausado, marcado por muitos pontos de interrogação, como se já na forma textual buscasse suscitar no leitor que julgará o pedido de impeachment o que na arena jurídica se denomina “dúvida razoável”. Por fim, se considerarmos o conteúdo das acusações, ou seja, os “fatos” que sustentaram o pedido de impeachment observamos que o predomínio do tom de disputa política sugerido pelo estilo narrativo parece se confirmar¹³.

Dois foram os crimes de responsabilidade que a acusação destacou terem sido cometidos pela presidente Dilma Rousseff: (1) abertura de crédito suplementar sem autorização do Congresso Nacional e (2) realização de operação de crédito com

¹³ Em 1991 houve o impeachment do presidente Fernando Collor de Melo no qual a distinção entre as peças de acusação e de defesa observadas aqui também se verificaram. Algumas diferenças, contudo, são fundamentais de serem consideradas: as acusações contra Collor de Melo eram de corrupção pessoal (cuja caracterização era de fácil compreensão para o senso comum); seu partido político era inexpressivo (considerado uma “legenda de aluguel”); e foi construída uma quase unanimidade dentro e fora do Congresso Nacional a favor de seu impeachment.

instituições financeiras controladas pela União para pagamento de programas de governo (chamadas “pedaladas fiscais”). Contudo, se compararmos a argumentação da natureza jurídica do processo nas peças acusatória e de defesa, podemos ver o lugar que tais denúncias ocupam no julgamento e a disputa em que se inserem e lhes dá sentido. Assim, observamos que o advogado da presidente Dilma Rousseff, buscou destacar, já na epígrafe da peça processual, o tom da defesa que tentou incessantemente resgatar os aspectos jurídicos do processo, salientando não ser o juízo sobre crime de responsabilidade mera questão de conveniência política. Ao delinear os contornos do crime de responsabilidade, ressaltou a importância do elemento jurídico:

O **pressuposto jurídico** é a ocorrência, no mundo fático, de um ato, sobre o qual não pairam dúvidas quanto à sua existência jurídica, **diretamente imputável à pessoa da Presidenta da República**, praticado **no exercício das suas funções**, de forma **dolosa**, ao longo **do seu mandato atual**, tipificado pela lei como **crime de responsabilidade**, e que seja ainda de tamanha **gravidade jurídica** que possa vir a ser qualificado como **atentatório à Constituição**, ou seja, capaz de por si materializar uma indubitosa **afronta a princípios fundamentais e sensíveis da nossa ordem jurídica** (Advocacia-Geral da União, INFORMAÇÕES N. 001/2016 – AGU, pp. 10; grifos no original).

Ao apontar os elementos jurídicos que deveriam, em tese, estar presentes na qualificação de uma conduta como crime de responsabilidade, a defesa rechaçou a ideia de que os critérios de julgamento são os mesmos utilizados no dia a dia do fazer político. Já a acusação lançou-se em sentido inverso, ressaltando justamente a impossibilidade de se julgar, num processo de tal natureza, segundo critérios outros que não os próprios à esfera política:

Parlamentares são seres políticos desde a origem. O ingresso na vida política por meio dos partidos políticos – que, aliás, é vedado aos membros do Poder Judiciário-; a sujeição de seu nome ao crivo popular; o exercício das atividades como legislador e fiscalizador do Poder Executivo são atividades essencialmente políticas, a revelar que a motivação e o conceito de julgamento dos “juízes” no processo de impeachment são exclusivamente políticos, apesar do sólido respaldo jurídico demonstrado nesta denúncia (Bicudo, Reale Junior, Paschoal 2015, pp. 40).

A leitura das epígrafes da peça de acusação permite-nos completar o horizonte dos sentidos de crime de responsabilidade em confronto:

O princípio geral a se observar é que ‘(...) não se deve proceder contra a perversidade do tirano por iniciativa privada, mas sim pela autoridade pública’, dito isto, reitera-se a tese de que, cabendo à multidão prover-se de um rei, cabe-lhe também depô-lo, caso se torne tirano...” [Santo Tomás de Aquino]

Em todo país civilizado, há duas necessidades fundamentais: que o poder legislativo represente o povo, isto é que a eleição não seja falsificada, e que o povo influa efetivamente sobre os seus representantes” [Rui Barbosa]

Mais do que argumentar genericamente pela legalidade do pedido de impeachment, as duas epígrafes buscavam preparar a opinião pública e aqueles que iriam julgar a denúncia para o argumento de “estelionato eleitoral” que teria sido praticado pelo governo de Dilma Roussef, por meio da “maquiagem das contas públicas” na campanha eleitoral de 2014 “com o fim deliberado de iludir o eleitorado” (idem pp. 38). Daí a acusação poder afirmar que o impeachment viria a redimir a vida democrática, ao dizer: “estamos vivendo em uma falsa democracia, sendo certo que o resgate da verdadeira se faz necessário” (idem pp. 11).

Tal horizonte moral em que as denúncias específicas foram já em sua origem referenciadas revelou-se fundamental quando se instaurou o embate entre pareceres técnicos (de consultores do Senado e de técnico do Tribunal de Contas da União) sobre a existência ou não de crime de responsabilidade nas alegadas “pedaladas fiscais” e “créditos suplementares não autorizados”¹⁴. Essas, no entanto, nunca foram as questões centrais; é como se as pedaladas e os créditos fossem apenas instrumentos para o crime de responsabilidade considerado maior: a “fraude eleitoral” e a “sangria” do país – nas palavras de uma das advogadas que assina o pedido de impeachment, em seus esclarecimentos na comissão especial da Câmara. Tanto é que na primeira denúncia contra Dilma Roussef,¹⁵ o debate jurídico sobre a categoria de crime de

¹⁴ Ver apresentação das acusações na pág.18 deste artigo.

¹⁵ Esta primeira denúncia não foi aceita pelo presidente da Câmara, Eduardo Cunha, sob o argumento formal de tratar de ações ocorridas no mandato anterior da presidente, o que não seria permitido constitucionalmente. Ao longo dos meses que levaram à aceitação da segunda denúncia contra Dilma Roussef, o próprio presidente da Câmara foi objeto de investigação pelo judiciário por manutenção de contas ilegais no exterior e teve um processo de cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar aberto contra ele na Câmara dos Deputados. Muitas foram as denúncias feitas na imprensa e pelos aliados de Dilma Roussef de que Eduardo Cunha teria aceito esta segunda denúncia pelo fato dos parlamentares que compunham a base governista na Câmara terem se recusado a votar contra a abertura de processo por

responsabilidade não foi sequer detalhado; a denúncia era genérica, priorizava o atentado contra a “probidade da administração”, acusava a presidente de “não ter tornado efetiva a responsabilidade de seus subordinados” e de “proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo”. Nesta configuração político-moral, quando foi emitido um parecer do Ministério Público Federal, em 14 de julho de 2016, concluindo que não houve crime de responsabilidade por parte da presidente, isso não teve destaque na grande imprensa e nem esmoreceu, como se podia supor, a denúncia. Nem tampouco o pedido de exoneração da vice-procuradora geral da República, às vésperas do julgamento final no Senado, sob a afirmação pública de que o que estava em curso no Brasil era um golpe¹⁶, alterou a decisão dos senadores de cassar o mandato presidencial por crime de responsabilidade.

Desta perspectiva, consideramos que neste processo não se tratava mais de falseamento ou não de um fato político particular que, no caso, configuraria crime de responsabilidade. Toda a definição dos fatos materiais pareceu ficar comprometida, bem como o entendimento da natureza criminosa das ações da presidente. Quem estaria com a verdade? O técnico do Tribunal de Contas da União e outros juristas que se pronunciaram pela existência de crime ou os consultores do Senado, o procurador do Ministério Público Federal e a vice-procuradora geral da República que declararam não haver crime? Ao embate técnico-jurídico que gerou dúvidas sobre a base factual e normativa do julgamento do impeachment, somou-se a crescente divisão da sociedade em favor de Dilma Roussef ao longo dos quase 8 meses de duração do processo. Em outras palavras, à incerteza jurídica aliou-se a falta de consenso político sobre as razões e a justiça da punição que estava sendo aplicada à presidente, principalmente, quando o vice-presidente logo ao assumir interinamente reorientou a política de governo e modificou a estrutura ministerial. Além desses elementos, a suspeição que pairou e permanece sobre a idoneidade política dos parlamentares (muitos envolvidos em acusações de corrupção investigadas pelo judiciário brasileiro) que estavam julgando o impeachment foram centrais à configuração da acusação de que estaria em curso um “golpe parlamentar” no Brasil, no qual 54 milhões de votos que haviam reeleito Dilma

quebra de decoro parlamentar de Eduardo Cunha em troca da sua não aceitação da segunda denúncia contra a presidente Dilma Roussef. Em 12 de setembro de 2016 Eduardo Cunha teve seu mandato cassado e os direitos políticos suspensos por 8 anos; em 19 de outubro foi preso sob o argumento risco de obstrução da justiça.

¹⁶ <http://veja.abril.com.br/brasil/e-um-golpe-diz-vice-procuradora-da-republica-sobre-impeachment/>
[consultada pela última vez em 05/09/2016]

Roussef à presidência estariam sendo desrespeitados. Neste processo, porém, a dúvida não favoreceu à ré e a presidente perdeu o mandato em 31 de agosto de 2016. Tampouco a busca pela transparência parecia fazer sentido neste contexto político, no qual fatos e versões eram difíceis de distinguir. Dito de outra forma, não houve o devido ajustamento recíproco entre a produção de um saber jurídico e de um poder político; e também não se viu a produção do consenso político necessário à produção da verdade política, mas apenas o predomínio da opinião de uma maioria na qual muitos indivíduos eram considerados ilegítimos por serem eles próprios suspeitos de corrupção e acusados de revanche por terem sido derrotados nas eleições presidenciais que reelegera Dilma Roussef.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Voltando às questões iniciais propostas neste artigo, na ausência de um mundo factual compartilhado como compreender a relação entre realidade e interpretações? Qual a verdade passível de ser construída?

Tomando Arendt novamente como inspiração, haveriam verdades matemáticas, científicas e filosóficas -- as quais denomina *verdades da razão* -- e as chamadas *verdades de fato*, sendo que essas, por pertencerem ao domínio da ação humana e da vida em comunidade, são próprias à vida e ao fazer político. O contrário da verdade da razão seria, em ciência, o erro e a ignorância, e em filosofia, a ilusão ou a opinião. Já o contrário da verdade de fato seria a falsidade deliberada ou a mentira. Assim, o conflito entre verdade e política teria por início a contraposição entre a verdade racional -- pretensamente imutável - e a verdade de fato:

Factual truth, on the contrary, is always related to other people: it concerns events and circumstances in which many are involved; it is established by witnesses and depends upon testimony; it exists only to the extent that it is spoken about, even if it occurs in the domain of privacy. It is political by nature. Facts and opinions, though they must be kept apart, are not antagonistic to each other; they belong to the same realm. Facts inform opinions, and opinions, inspired by different interests and passions, can differ widely and still be legitimate as long as they respect factual truth. (2006, pp.233-234).

Arendt alerta-nos, porém, para a distinção entre a verdade (quaisquer das modalidades de verdade) e a opinião: essa reside em seus diferentes modos de asserção de validade. Enquanto a validade da opinião se demonstra por meio de um raciocínio

discursivo, que busca persuadir os outros atores políticos de seu valor, a verdade, mesmo a de fato, seria coercitiva, não se devendo com ela transigir por ignorância, erro, falseamento ou mentira – “seen from the viewpoint of politics, truth has a despotic character” (idem pp.236). Por sua própria forma impositiva, mas arbitrária e essencialmente contingencial, a verdade de fato pecaria em seu convencimento, visto que sua demonstrabilidade é menos impressionante que a retórica da opinião, sendo essa uma das possíveis razões pelas quais os detentores de opinião facilmente tomam a realidade de fato por outra opinião.

Pensemos, pois, no que Arendt chama de opacidade da verdade de fato tomando por base os crimes dos quais a presidente Dilma Rousseff foi acusada. Para explicar o significado das “pedaladas fiscais”, dos “créditos suplementares não autorizados” e diversas outras tecnicidades próprias à matéria financeira e orçamentaria, a defesa teve que detalhar conceitos, normas e procedimentos de gestão fiscal e orçamentária e recorrer a esquemas simplificadores, no intuito de tornar palatável os fatos em discussão. Tal estratégia, porém teve eficácia restrita e não logrou consolidar uma versão convincente. Nos debates no Senado, por exemplo, tais questões quando trazidas pelos aliados de Dilma Rousseff eram desconsideradas como se fossem meros detalhes, tecnicidades a tentar desviar o foco da discussão política relevante, que possuiria, segundo a tese acusatória, cunho sobretudo moral. Toda a acusação buscou construir uma narrativa que qualificasse a presidente como má gestora e a ligasse a uma rede de corrupção que estaria a causar uma verdadeira “sangria” no país. O julgamento, como se dizia, deveria considerar “*o conjunto da obra*” e não fatos individualizados. Os fatos, aqui, foram utilizados como argumentos na construção, por um lado, de uma acusação moral -- muito próxima ao estilo do decoro parlamentar que não precisa configurar-se em crime; e, por outro, de uma defesa que, embora focasse o embate técnico-jurídico, não se deteve na alegação da simples legalidade, mas construiu também uma narrativa eminentemente política em termos da responsabilidade social dos detentores do poder. Além de afirmar a inexistência de crime de responsabilidade, este tom político foi predominante na atuação da defesa da presidente nas outras arenas políticas, que não o Congresso Nacional: na peregrinação da presidente e seus aliados pelo país, nas manifestações de rua contra o impeachment, nas entrevistas à imprensa, nas articulações com interlocutores internacionais. Sem falar do argumento de ausência de corrupção

pessoal da presidente, ao contrário do que apontavam as investigações em relação à boa parte dos políticos que pediram seu impeachment.

Partindo desta perspectiva, percebe-se que essa parece ser a armadilha de um processo que, embora político e jurídico, é julgado e jogado por políticos num *tribunal político*: a dimensão legal e factual na produção de provas está sempre englobada pela dinâmica política da persuasão, mas não pode estar ausente, sendo a medida adequada entre ambas definida contextualmente, correndo-se sempre o risco de nesse equilíbrio delicado ver-se enredado no descrédito e desabono. A produção de verdade, seja em termos factuais ou jurídico-processuais, parece de difícil alcance em processos desta estirpe quando nada se configura como parâmetro compartilhado ao embate de opiniões: nem fatos, nem normas e a produção do consenso político está contida por regras que lhes são estranhas. Contudo, tal composição de dispositivos políticos e jurídicos mostrou sua dimensão paradoxal quando não se logrou fabricar uma concordância sobre as condições, as formas e as regras de produção da verdade sobre os crimes de responsabilidade cometidos pela presidente; nem tampouco obter sucesso pela “arte de persuadir, de convencer as pessoas da verdade do que se diz, de obter a vitória para a verdade ou, ainda, pela verdade” (Foucault 2002:54) que distingue a construção retórica da verdade tão cara à vida política. Não houve, assim, uma versão ou interpretação concertada pelos políticos, como parlamentares considerados portadores do direito de dizer a verdade por terem sido eleitos e, portanto, representarem a sociedade; nem arranjos formais ou jurídicos do processo nos quais procedimentos, testemunhos e pareceres técnicos obtivessem reconhecimento de todos na construção factual. Nesta lacuna, que se deu em conteúdo e forma e na relação entre ambos, o tecido social e o mundo comum se esgarçaram e o julgamento político-jurídico se apresentou como inconsistente para muitos, inclusive, para os que votaram a favor do impeachment da presidente, mas assumiram ter assim agido por razões de governabilidade do país e não pela existência de crime de responsabilidade.

A distância histórica pode vir a consolidar uma versão por meio da reconfiguração de fatos e interpretações oriundos das diferentes arenas – além do congresso nacional - nas quais a luta política que marcou este processo de impeachment estava sendo jogada. Contudo, a nós antropólogos que lidamos predominantemente com o mundo contemporâneo, e operamos com distanciamentos distintos do olhar

retrospectivo do historiador, fica o desafio de garimpar evidências (materiais e, sobretudo, simbólicas) e transformar, por mediação conceitual, experiências próximas (aquelas categorias que os sujeitos usam em suas ações cotidianas) em experiências distantes (aquelas produzidas por meio de categorias que nos são próprias) que nos permitam transcender o diretamente expresso pelos sujeitos envolvidos (Geertz 1983). E, desta forma, buscar delinear a tessitura das relações, as regras do jogo, as representações e poderes em disputa, a luta retórica por convencimento, os valores e interesses em conflito a partir de mentiras, segredos e verdades que, na política, parecem prescindir de fatos considerados incontestes, mas são absolutamente dependentes da capacidade dos políticos de concertarem discursivamente uma interpretação do mundo como verdadeira. O que revelaria um quadro mais complexo do que mentiras, segredos e demandas por transparência haviam nos permitido pensar sobre as relações políticas. Desta perspectiva, por fim, como esperamos ter argumentado, podemos ser capazes de produzir um conhecimento que, levando a sério os saberes e pontos de vista locais, não requer moralidades compartilhadas ou simpatias de qualquer ordem pelo outro que pretendemos compreender, nem tampouco procedimentos subjetivos de empatia, para que se realize em termos respeitosos, éticos e produtivos conceitualmente. Para construir este percurso, tomamos a *linguagem* em ação como a arma por excelência de expressão das relações políticas – e do próprio fazer etnográfico problematizado inicialmente; entendendo que todos os interesses em disputa ao longo desses processos precisam encontrar certa tradução para valores que sejam considerados legítimos na luta política em questão – bem como no diálogo entre nossos pares no âmbito das políticas da teoria antropológica.

Referências Bibliográficas

ABRAM, Philip. 2006. “Notes on the difficulty of studying the state”. In: Sharma, Aradhana; Gupta, Akhil, ed. *The anthropology of the state: a reader*. Oxford: Blackwell Publishing, pp. 112-130.

Advocacia-Geral da União, INFORMAÇÕES N. 001/2016 – AGU. Manifestação a respeito da Denúncia por Crime de Responsabilidade contra a Presidenta da República.

ARENDDT, Hannah. 2006. “Truth na Politics”. In: *Between Past and Future*. New York: Penguin Books.

BALLESTERO, Andrea. 2012. “Transparency Short-Circuited: Laughter and Numbers in Costa Rican Water Politics”. *PoLAR: Political and Legal Anthropology Review*, Vol. 35, Number 2, pps. 223–241.

BICUDO, Hélio; REALE JUNIOR, Miguel, PASCHOAL, Janaína. 2015. Denúncia em face da Presidente da República, Sra. Dilma Vana Rousseff, haja vista a prática de crime de responsabilidade.

BARNES, J.A. 1996. *A pack of lies: Towards sociology of lying*. Cambridge: Cambridge Univ. Press.

COLLEMAN, Simon; Pauline von Hellermann (ed.). 2011. *Multi-Sited Ethnography. Problems and possibilities in the translocation of research methods*. New York: Routledge.

CRAPANZANO, Vicent. 1986. *Waiting. The Whites of South Africa*. London: Paladin Books.

DAMATTA, Roberto. 1978. O Ofício de Etnólogo, ou como ter “Anthropological Blues”. In: Edson de Oliveira Nunes (org.). *A Aventura Sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, pp. 23-35.

FORSEY, Martin G. 2010. “Ethnography as participant listening”. *Ethnography*, December, vol. 11(4):558-572.

FOUCAULT, Michel. 2002. *A verdade e as formas jurídicas*, Rio de Janeiro: Nau Editora.

- GEERTZ, Clifford. 1983. "From the Native's Point of View": On the Nature of Anthropological Understanding". In: *Local Knowledge*, New York: Basic Books.
- GOFFMAN, Erving. 1961. *Asylums: Essays on the Social Situation of Mental Patients and Other Inmates*. New York: Anchor Books.
- GUPTA, Akhil; James Ferguson. 1992. "Beyond 'culture': space, identity, and the politics of difference", *Cultural Anthropology* 7.
- GUSTERSON, Hugh. 2008. "Studying up revisited". *PoLAR: Political and Legal Anthropology Review*, 20(1):114-119
- KANT DE LIMA, Roberto. 1989. "Cultura Jurídica e Práticas Policiais: a tradição inquisitorial". *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v.10, n.4, p.65-84, jun.1989.
- _____. 2004. "Direitos Civis e Direitos Humanos uma tradição judiciária pré-republicana?" *São Paulo em Perspectiva*, 18(1): 49-59.
- MALINOWSKI, Bronislaw. 2014. *Argonauts of the Western Pacific*, New York: Routledge.
- MARCUS, George. 1995. "Ethnography in/of the world system: the emergence of multi-sited ethnography". *Annual Review of Anthropology* 24:95-117.
- MENDES, Regina Lúcia Teixeira. 2008. "Dilemas da Decisão Judicial. As Representações dos Juizes Brasileiros sob o Princípio do Livre Convencimento do Juiz e Outros Princípios Correlatos". Trabalho apresentado na 26ª *Reunião Brasileira de Antropologia*
http://www.abant.org.br/conteudo/ANAIS/CD_Virtual_26_RBA/grupos_de_trabalho/trabalhos/GT%2016/regina%20lucia%20teixeira%20mendes.pdf
- _____. 2011. *Sobre o princípio do livre convencimento motivado: legislação, doutrina e interpretação dos juízes brasileiros*. Rio de Janeiro: Lumen Juris
- NADER, Laura. 1972. "Up the anthropologist – perspectives gained from studying up". In: Dell H. Hymes (Ed.), *Reinventing anthropology*. New York: Pantheon Books.
- NASCIMENTO, Pedro. 2010. "Alguns comentários sobre a Mesa Antropologia em Campos Up". In: Schuch, Patrice; M.S. Vieira; R. Peters (Org.). *Experiências, dilemas e desafios do fazer etnográfico contemporâneo*. Porto Alegre: Editora da UFRGS.

- ORTNER, Sherry. 2010. "Access: Reflections on studying up in Hollywood". *Ethnography*, 11(2):211-233
- RILES, Annelise (ed.). 2006. *Documents. Artifacts of modern knowledge*. Ann Arbor: The University of Michigan Press.
- SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Curso de Direito Constitucional*. 3. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.
- SCHUTZ, Alfred. 1997. *The Phenomenology of the Social World*. Evanston, Illinois: Northwestern Press.
- SIMMEL, Georg. 1964. "The secret and secret society". In: *The sociology of Georg Simmel*. New York: The Free Press.
- SHARMA, Aradana. 2013. "State Transparency after the Neoliberal Turn: The Politics, Limits, and Paradoxes of India's Right to Information Law" *PoLAR: Political and Legal Anthropology Review*, Vol. 36, Number 2, pps. 308–325.
- TEIXEIRA, Carla. 1998. *A Honra da Política. Decoro Parlamentar e Cassação de Mandato no Congresso Nacional (1949-1994)*. Rio de Janeiro: Relume Dumará.
- _____. 2000. "Das Bravatas. On Boasting, Ritual Lies and the Rhetoric of Excuses". *Serie Antropologia* 274
<http://www.dan.hospedagemdesites.ws/images/doc/Serie274empdf.pdf>
- _____. 2004. "The Price of Honor: The Press versus Congress in the Rhetoric of Brazilian Politics". *Public Culture* 16(1): 31–46
- TEIXEIRA, Carla; SOUZA LIMA, Antonio Carlos. 2010. "A antropologia da administração e da governança no Brasil: área temática ou ponto de dispersão?". In: Carlos Benedito Martins e Luiz Fernando D. Duarte (org.), *Horizontes das Ciências Sociais no Brasil: Antropologia*. São Paulo: Anpocs.
- THOMSOM, Marnie Jane. 2012. "Black Boxes of Bureaucracy: Transparency and Opacity in the Resettlement Process of Congolese Refugees". *PoLAR: Political and Legal Anthropology Review*, Vol. 35, Number 2, pps. 186–205.
- WEBER, Max. 1999. *Ciência e Política. Duas vocações*. São Paulo: Ed. Cultrix.

SÉRIE ANTROPOLOGIA
Últimos títulos publicados

439. RAMOS, Alcida Rita. *Mentes Indígenas e Ecúmeno Antropológico*. 2013.
440. SAUTCHUK, Carlos Emanuel. *Cine-arma: a poiesis de filmar e pescar*. 2013.
441. ALVAREZ, Silvia Monroy. *Pacificação e violência. Possibilidades de comparação Colômbia e Brasil*. 2014
442. RAMOS, Alcida Rita. *Povos Indígenas e a Recusa da Mercadoria*. 2014.
443. PANTOJA, Leila Saraiva. *Nem vítima, nem algoz: mulheres de bicicleta em Brasília*. 2014
444. RAMOS, Alcida Rita. *Ensaio sobre o não entendimento interétnico*. 2014.
445. CAYÓN DURÁN, Luis Abraham. *Creciendo como un pensamiento jaguar. Reflexiones sobre el trabajo de campo y la etnografía compartida en la Amazonía colombiana*. 2014.
446. CAYÓN DURÁN, Luis Abraham. *Planos de vida e Manejo do mundo. Cosmopolítica indígena do desenvolvimento na Amazônia colombiana*. 2014.
447. PLÍNIO DOS SANTOS, Carlos Alexandre B. *Os “Negros da Picadinha”: Memórias de uma Comunidade Negra Rural*. 2015.
448. PORTUGAL, Tarcila Martins. *“Colecionando discos de vinil na era digital”*. 2015
449. SILVA, Kelly & SOUZA, Lucio. *Arte, agência e efeitos de poder em Timor-Leste: provocações*. 2015.
450. SILVA, Kelly *Fluxos de práticas de governo em escala global: sobre as tecnologias de desenvolvimento e alguns de seus efeitos*. 2015.
451. PLÍNIO DOS SANTOS, Carlos Alexandre B. *Redes e interações: A formação do Movimento Negro e do Movimento Quilombola no Mato Grosso do Sul*. 2015.
452. MARQUES, Lucas de Mendonça. *Forjando Orixás: técnicas e objetos na ferramentaria de santo da Bahia*. 2016.
453. RAMOS, Alcida Rita & MONZILAR, Eliane. *Umutina: um exercício de humanismo interétnico*. 2016.
454. MORAIS E SILVA, Noshua Amoras de. *Manobras e evoluções: Etnografia dos movimentos do Maracatu Leão de Ouro de Condado (PE)*. 2016.
455. RAMOS, Alcida Rita. *Por uma crítica indígena da razão antropológica*. 2016.
456. MAIOR CRUZ, Felipe Sotto. *Indígenas antropólogos e o espetáculo da alteridade*. 2016.

A lista completa dos títulos publicados pela Série Antropologia pode ser solicitada pelos interessados à Secretaria do:

Departamento de Antropologia

Instituto de Ciências Sociais

Universidade de Brasília

70910-900 – Brasília, DF

Fone: (61) 3107-1551

E-mail: dan@unb.br

A Série Antropologia encontra-se disponibilizada em arquivo pdf no link: www.dan.unb.br

Série Antropologia has been edited by the Department of Anthropology of the University of Brasilia since 1972. It seeks to disseminate working papers, articles, essays and research fieldnotes in the area of social anthropology. In disseminating works in progress, this Series encourages and authorizes their republication.

1. Anthropology 2. Series I. Department of Anthropology of the University of Brasilia

We encourage the exchange of this publication with those of other institutions.

Série Antropologia Vol. 457, Brasília: DAN/UnB, 2016.